



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA RUA JONATHAS PEDROSA, Nº. 190 – CENTRO ADMINISTRATIVO, NA CIDADE DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS.

DATA: 23/07/2019

HORA: 09 (NOVE) HORAS.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 – CML/PMP

A Prefeitura Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, através da Secretaria Municipal de Administração tornam público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial-Registro de Preços, do tipo “menor preço por item”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues diretamente a **Pregoeira**, nomeada pelo Decreto n.º 002/PGPMP/2019, no dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, ÀS 09 (nove) HORAS, quando será realizada a sessão pública de abertura. O Edital completo poderá ser obtido mediante o preenchimento do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (Anexo VII) pelos interessados em participar do certame, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, e entregue na Comissão Municipal de Licitação ou enviado via e-mail para licitapin@hotmail.com.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço definidos anteriormente, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

A Proposta de Preços e Documentação deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Edital, como se segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO, pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

1.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES deste instrumento convocatório, apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa nacional que atenderem todas as exigências, observada as necessárias qualificações constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, pelo órgão que o praticou; Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta; empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao ÓRGÃO SOLICITANTE e à COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMP, participando desta licitação e direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei 8.066/93;

2.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de Declaração conforme Anexo VI, deste Edital.

2.4. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO de que os documentos apresentados são fieis e verdadeiros, conforme modelo do Anexo IV, deste edital.

2.5. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo VII deste Edital.

2.5.1. As Declarações de que tratam os subitens 2.3, 2.4 e 2.5 deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, no momento do CREDENCIAMENTO. 2.6. A falsidade das declarações prestadas exigidas acima caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Para participar da licitação o licitante deverá atender a 3ª Condição – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos relativos ao credenciamento descritos nos itens 3.2.1, 3.2.1.1 e 3.2.2 do edital deverão estar acompanhados de CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO e serem apresentados em separados, dos envelopes de “propostas” e “documentação”.

3.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta CML, conforme abaixo:

3.2.1. POR PROCURAÇÃO. A mesma deverá ser por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto à CML, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentações e propostas de preços, assinar atas ou outros documentos licitatórios, oferecer lances verbais, apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse de sua empresa (conforme anexo II), firmado pelo representante legal da empresa, nos termos do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

seu

Estatuto ou Contrato Social em vigor, documento esse a ser apresentado juntamente com as devidas Procurações, tanto a Pública como a Particular, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.2.1.1. Em caso de credenciamento por procurador para substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Original ou devidamente autenticada, por cartório competente ou por servidor desta CML, que concede poderes ao Procurador.

3.2.2. No caso da empresa se fizer representar por seu Sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta CML, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

3.3. DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da Habilitação, inclusive autorizando-os a oferecer os lances verbais previstos nesta licitação, sob pena de impedimento de participação nesta fase (conforme anexo III).

3.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou as incorreções detectadas nas Procurações e no documento de identificação não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.5. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das Propostas de Preços.

3.5.1. As pessoas interessadas poderão acompanhar as sessões do presente pregão, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6. Em seguida, os licitantes entregarão ao pregoeiro os Envelopes de n.º 01 e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e Documentação serão entregues à CML, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

4.1.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – CML/PMP, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26, o primeiro com subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”, e o segundo com subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”, ambos com o nome da licitante e CNPJ.

4.2. Toda e qualquer DOCUMENTAÇÃO apresentada na Proposta e Habilitação deste certame, deverá ser em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão oficial ou por servidor desta CML, em 01 (uma) via completa, numerada e rubricada nas demais. No caso da autenticidade realizada por esta Comissão, os licitantes deverão cumprir as seguintes determinações:

a) O recebimento de tal documentação será limitado até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação correspondente. A CML receberá, apenas, uma via de cada documento, para cada licitação prevista;

b) Os documentos a serem autenticados, acompanhados de suas respectivas vias originais, deverão vir numerados, grampeados e rubricados, dentro de envelope com timbre ou outro tipo de identificação.

c) Importante: NÃO SERÃO AUTENTICADAS CÓPIAS COM ALGUMA DIVERGÊNCIA DA ORIGINAL.

4.3. A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo:
- 5.1.1. Planilha de Preços, contendo marca, e preços unitário e total dos itens cotados com o valor global que deverão ser indicados em algarismos e por extensos, sendo admissível apenas duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
- 5.1.1.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 5.1.2. Prazo de entrega do objeto da licitação conforme o item 22.1 deste Edital;
- 5.1.3. Para efeito de pagamento da entrega dos produtos, a licitante deverá fazer constar o número da agência e da conta corrente do Banco do Bradesco S/A em sua proposta.
- 5.2. Apresentar o REGISTRO DOS MEDICAMENTOS nacionais ou importados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a cada medicamento cotado, expedido pela INTERNET em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinalada, em validade.
- 5.3. Apresentar Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no caso dos medicamentos sob regime de Vigilância Sanitária dispensados de registro, porém cadastrados.
- 5.4. Apresentar Autorização de Funcionamento Especial da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia Legível e autenticada da publicação no DOU, admitindo ainda, que seja emitida via internet, no original, no caso dos medicamentos constarem da relação da Portaria 344/99 de 12/05/99, da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que aprova o regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- 5.5. **DECLARAÇÃO** da licitante que não poderá alterar marca, e demais especificações e quantidades da sua proposta de preços original, dando plena aceitação, caso vencedora de entregar os produtos constantes neste Edital. A não observância levará a Licitante a sofrer as penalidades cabíveis.
- 5.6. **DECLARAÇÃO** da licitante informando que os produtos por ela oferecidos dispõem de lote, prazo de validade e data de fabricação, comprometendo-se a fazer a entrega do mesmo de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.7. **O licitante deve organizar os registros na ordem determinada na Planilha de Especificações e Quantidades, assinalando o item cotado, a fim de facilitar a sua identificação.**
- 5.8. Os medicamentos devem apresentar em suas embalagens a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, em conformidade com a Portaria nº 2.814/GM, DE 29/05/1998.
- 5.9. Os medicamentos deverão ter prazo de validade MINIMA de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, exceto quando houver instrução expressa da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando a entrega com prazos de validade diferenciados.
- 5.10. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 5.11. Os medicamentos deverão atender a regulamentação da ANVISA quanto às instruções de uso, rotulagem e identificação do fabricante dos medicamentos, Responsável Técnico, lote e validade do medicamento.
- 5.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.12.1. Após a abertura das propostas de preço será obrigatória a manutenção originalmente dos preços ofertados, não sendo permitida qualquer desistência quanto ao seu valor, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cotação errônea do objeto, sob pena das penalidades cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

- 5.12.2. Caso seja necessário proceder-se-á a diligência para comprovação da exequibilidade do fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara sua viabilidade.
- 5.13. As propostas escritas, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos pelo pregoeiro, para fins de oferta de lances.
- 5.14. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do Edital.
- 5.15. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.
- 5.16. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 6.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. O (A) pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos;
- 6.1.2. O (A) pregoeiro (a) verificará a conformidade entre as propostas e o valor estimado para a contratação, desclassificando as que não se enquadrarem aí;
- 6.1.3. Em seguida, o (a) pregoeiro (a) declarará classificado a licitante que houver oferecido menor preço e, sucessivamente, as que houverem cotado preços finais superiores em até dez por cento em relação à proposta do primeiro;
- 6.1.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços cotados.

7. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serão desclassificadas:
- 7.1.1. As propostas de preços escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- 7.1.2. As propostas com preços excessivos, assim considerados aquelas cujos valores por item, sejam superiores aos estimados pela SEMSA.
- 7.1.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 7.1.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

e)

Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) Estudos setoriais;

k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8. OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS

8.1. Concluída a fase de classificação, o (a) pregoeiro (a) dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

8.1.1. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem oralmente lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.1.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) pregoeiro (a) ordenará as propostas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMSA.

8.1.4. Se a proposta não for aceitável, o (a) pregoeiro (a) examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao Edital.

8.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 deste Edital;

8.1.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.2. Não havendo lances apresentados oralmente, bem como se a licitante que cotou o menor preço não atender às exigências de qualificação deste Edital ou não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com cada uma das que se seguirem, para que seja obtido o melhor preço.

8.3. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.4. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade com a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público.

8.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

8.8. A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

8.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.10. Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

8.12. O disposto nos itens 8.7 e 8.8 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

91. As licitantes para se habilitarem nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de Empresa Individual;

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.1. Na apresentação do CONSOLIDADO, este deverá estar acompanhado do ATO CONSTITUTIVO. Apenas a apresentação do Consolidado implicará a inabilitação da licitante que assim o fizer.

9.1.2.2. O Ato Constitutivo da Licitante e/ou suas alterações e Consolidado, desde que em vigor, deverão contemplar, dentre os objetivos sociais, ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sob pena de INABILITAÇÃO.

DA REGULARIDADE FISCAL

9.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido até 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.

9.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via INTERNET, no original.

9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em cópia autenticada ou via INTERNET, no original.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade, emitidas pelas Secretarias, em cópia autenticada, ou via INTERNET, no original.

9.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

9.1.9. Os documentos acima terão suas autenticidades verificadas nos respectivos endereços via Internet.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.10. Comprovação de aptidão da licitante de que forneceu o objeto desta licitação, ou similar, através de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, com fornecimento anterior à data do Atestado, devidamente autenticada;

9.1.10.1. No caso da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, este deverá ser em via original retirada da INTERNET, cuja autenticidade será comprovada através do respectivo endereço eletrônico.

9.1.11. Apresentar Licença Especial de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

9.1.12. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA de acordo com o objeto do presente Pregão Presencial para registro de Preço.

OUTROS DOCUMENTOS

9.1.13. Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz;

9.1.14. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V, deste edital;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.15. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social (2017), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao Contrato Social e Balanço Patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial. Nesta oportunidade, as empresas deverão demonstrar sua aptidão financeira mediante a apresentação dos seguintes índices, em memorial de cálculos devidamente assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade -CRC:

Liquidez Geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Liquidez Corrente = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

Solvência Geral = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

9.1.15.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

9.1.15.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.15.3. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 9.1.15 será atendida mediante apresentação da fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede domicílio da licitante;

9.1.16. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões ou Central de Distribuição do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, até 30 (trinta) dias antes da abertura desta licitação;

9.1.16.1. A Certidão acima terá sua autenticidade verificada no respectivo endereço via Internet.

9.1.17. Onde não houver Central de Certidões ou Central de Distribuição do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedido de Falência e Concordata, bem como deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Falência ou Concordata expedidas na quantidade de cartórios indicada no respectivo documento, na validade do prazo acima referido;

10. PROCEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação, ou não, de suas condições habilitatórias.

10.1.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora do certame.

10.1.2. Se a licitante que cotou menor preço não atender às exigências de qualificação postas no Edital, o (a) pregoeiro (a) procederá como determinado no subitem 8.2.

10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

10.4. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo. A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverão apresentar todos os documentos exigidos referentes à sua sede. Serão dispensados da filial aqueles documentos que comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e vice-versa.

10.5. Não serão aceitas documentações em fotocópias efetuadas em aparelhos “fax-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

11. DO PREÇO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

- 11.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, de acordo com o item 5.1.1.1.
- 11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a SEMSA e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação.
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga a SEMSA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a Administração optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 13.2.2. A Administração acompanhará a evolução de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CML.
- 13.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado a Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 13.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, a Administração deverá convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.
- 13.2.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata no subitem 13.2.4, a Administração procederá a revogação da ata, sugerindo a compra por outros meios licitatórios.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Na Ata de Registro de Preços deverá constar referência:
- 14.1.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura
- 14.1.2. Ao número deste Pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.
- 14.2. Homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o (s) proponente (s) vencedor (es) para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.1. O(s) licitante(s) com proposta(s) classificada (s) em primeiro lugar deverá obrigatoriamente atender o solicitado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.2.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

- 14.3. Para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Representante Legal da empresa deverá apresentar Procuração e/ou Contrato Social com cédula de identificação.
- 14.4. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, executar os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 14.6. É facultado a Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Parintins rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nesta hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.
- 14.7. Para garantir a eficácia dos instrumentos lavrados sob o sistema de registro de preços, a publicação da ata de registro de preços, será efetuada nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 14.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 14.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto a Administração para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados e obedecidos à ordem de classificação.
- 14.10. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento/prestação, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.11. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Administração ou Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Pregão, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que atenderá as normas, que regem este Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis quando do recebimento do comunicado efetivado pelo setor competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93.
- 16.2. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- 16.3. Prazo de Entrega - Conforme solicitação da Unidade requisitante, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados à partir do recebimento da Ordem de Compra. **Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Heberth de Azevedo, 985 – Santa Clara.**
- 16.4. O (s) produtos (s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

16.5. A (s) licitante (s) detentora (s) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

16.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto (s), não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da ata, a critério da Administração e da Autoridade Competente.

16.7. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser prestar serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a administração.

16.8. O objeto deste Pregão será recebido pela SEMSA que emitirá a Nota de Empenho, consoante o disposto no art. 73, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis, defeituosos, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

16.8.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

16.8.3. A embalagem externa, de papelão resistente, deverá ser suficiente para garantir o transporte dos materiais e das soluções e garantir a qualidade dos materiais adquiridos;

16.8.4. No transporte, observar o empilhamento máximo, indicado nas caixas de papelão, pelo fabricante;

16.8.5. Caso os produtos necessitem de temperatura refrigerada, deverão sair da Indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante;

17. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

17.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal de Licitação -CML esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão para Registro de Preços, por escrito, dando entrada nesta Comissão Municipal de Licitação, no horário de 08h às 12h.

17.1.1. Acolhida a impugnação ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na secretaria da própria Comissão. O recurso administrativo, como também as contra-razões, referente ao Pregão deverá ser dado entrada, por escrito, nesta Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de 08h às 12h, sob pena de preclusão do direito ao recurso.

18.1.1. A falta de imediata manifestação motivada da licitante importará a preclusão do direito ao recurso.

18.1.2. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

18.1.3. O recurso será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação e julgado pelo mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

18.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

18.1.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CML/SEMSA, no endereço constante do subitem 27.9 deste Edital, **para efeito do disposto no § 5º do art.109 da Lei 8.666/93.**

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem impugnações, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação adjudicará o objeto à licitante vencedora e fará encaminhar o processo à Autoridade Competente para homologação do procedimento.

19.2. Homologado o resultado, a Adjudicatária será convocada para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo para tanto manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. Se a vencedora do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde através da Autoridade Competente revogar a Licitação em face das razões de interesse público relevante, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.1.1. A anulação pode ser declarada em quaisquer circunstâncias.

20.1.2. O licitante não terá direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento do objeto do presente Pregão será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, de acordo com a emissão de Nota Fiscal atestada e acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal com prazo de validade atualizada e outros solicitados pelo setor competente.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3. A contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22. PRAZOS e LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1. **Prazo de Entrega** - Conforme solicitação da Unidade requisitante, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados à partir do recebimento da Ordem de Compra. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Heberth de Azevedo nº 985 – Santa Clara – Parintins/AM, conforme Termo de Referência.

22.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados da data da realização do certame.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

- 23.1. Após Adjudicação e assinatura do Despacho de Homologação do procedimento licitatório, a Administração convocará a Adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 23.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o objeto, a Administração convocará a empresa, cujo preço foi registrado, para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 23.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93.
- 23.4. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Manaus rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;
- 23.5. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei n.º 8.666/93;
- 23.6. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do ÓRGÃO REQUISITANTE.
- 23.7. A Adjudicatária deverá constar, em sua proposta de preços, o número da agência e o número da conta corrente para efeito de pagamento dos serviços executados.

24. RECURSOS FINANCEIROS

- 24.1. O presente Edital não consta dotação orçamentária, face o Sistema de Registro de Preços não gerar compromisso de compra.

25. FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 25.1 A fiscalização quanto ao recebimento, quantidade e qualidade dos produtos, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão nomeada para tal, de forma a fazer cumprir rigorosamente, as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços comunicando as ocorrências, se houver, a Secretaria Municipal de Saúde –Órgão Gerenciador da Ata.
- 25.2. Verificando-se atraso no prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação, poderá ser aplicado as penalidades previstas no presente Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. De conformidade com o Art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 26.1.1. A multa prevista no subitem anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura de Parintins e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no subitem 26.2, alínea “b”.
- 26.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Parintins, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme **subitem 26.6**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

d)

Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

26.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimentos de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.3. Diante do disposto, a licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.5. Se a licitante contratada não recolher a Prefeitura de Parintins o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

26.6. Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Parintins pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como, a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

26.6.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Parintins, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

26.7. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

- 27.1. O Presidente da CML designará o (a) pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio que conduzirão esta licitação, escolhidos dentre os Membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CML/PMP.
- 27.2. Será facultado ao Presidente da CML, como também ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos.
- 27.3. O total atendimento da especificação do objeto cotado é de exclusiva responsabilidade da licitante. Se no momento da entrega o produto não corresponder à especificação (incluindo marca e modelo) contida na proposta, o produto será recusado e a Empresa sofrerá as penalidades cabíveis.
- 27.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá inabilitar, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a Empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da Empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- 27.5. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os DOCUMENTOS, serão guardado em um envelope, devidamente rubricado pelos representantes e ficarão sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo exibidos aos representantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 27.6. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do acesso ao site e www.parintins.am.gov.br ou poderão ser adquiridos, nesta Comissão de Licitação no endereço constante no subitem 27.9 deste Edital.
- 27.7. São partes integrantes do presente Edital: Anexo I - Planilha de Especificação e Quantidade; Anexo II - Modelo de Procuração/Credencial; Anexo III – Modelo de Declaração/Credencial; Anexo IV- Modelo de Declaração de Documentos Fíéis e Verdadeiros; Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação; Anexo VI – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços e IX – Modelo de Proposta de Preços.
- 27.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
- 27.9. Quaisquer esclarecimentos, impugnações, recursos e contra-razões deverão ser interpostos, por escrito ou por outro meio juridicamente admitido (correio eletrônico, fax-símile, etc.), desde que assinados por representante legal da empresa, sendo tal representação devidamente comprovada por instrumento hábil, na sala da Comissão Municipal de Licitação, situado à Rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro, nesta cidade, no horário de 08h às 12h, obedecendo aos prazos legais.
- 27.10. Concluído o procedimento licitatório, a documentação das licitantes não vencedoras ficará retida nesta CML até a assinatura do contrato definitivo. Findo o prazo de 30 (trinta) dias os documentos não retirados serão destruídos.
- 27.11. Declaração expedida e assinada pela Secretaria de Saúde do Município de que Nada Consta em seu cadastro referente a pendências e atrasos na entrega de medicamentos.
- 27.12 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CML.

28. DO FORO

- 28.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parintins, 10 de julho de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação - CML na forma do Artigo 68, parágrafo único, da Lei nº 8.666/96.

Em: 10/07/2019

Assessoria Jurídica da CML

16



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

1.

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMAC/U NID.	QTDE.	PREÇO MEDIO	PREÇO GLOBAL GERAL
1	ALPRAZOLAM 1MG	COMP.	7300	R\$ 1,94	R\$ 14.125,50
2	AMATO (TOPIRAMATO) 25 MG	COMP.	7300	R\$ 0,69	R\$ 5.055,25
3	AMATO (TOPIRAMATO) 50 MG	COMP.	7300	R\$ 1,31	R\$ 9.526,50
4	AMATO (TOPIRAMATO) 100 MG	COMP.	7300	R\$ 2,57	R\$ 18.724,50
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	55540	R\$ 0,77	R\$ 42.580,67
6	ATRACÚRIO (BENSILATO) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. 2,5ML	1300	R\$ 27,10	R\$ 35.225,67
7	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP.	8480	R\$ 12,93	R\$ 109.674,67
8	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML	AMP. DE 1ML	140	R\$ 3,81	R\$ 533,40
9	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	7300	R\$ 1,34	R\$ 9.800,25
10	BUPROPIONA 150MG	COMP.	10800	R\$ 5,56	R\$ 60.021,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	130000	R\$ 0,39	R\$ 50.700,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR DE 100ML	650	R\$ 24,38	R\$ 15.843,75
13	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	91000	R\$ 0,76	R\$ 69.342,00
14	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMP.	91000	R\$ 1,87	R\$ 170.170,00
15	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	7300	R\$ 3,88	R\$ 28.324,00
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO	FR DE 20ML	2400	R\$ 18,45	R\$ 44.280,00
17	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	48000	R\$ 0,34	R\$ 16.200,00
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.060,00
19	CLONAZEPAM 0,25 MG (sublingual)	COMP.	1800	R\$ 0,33	R\$ 589,50
20	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.710,00
21	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
22	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. DE 5ML	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
23	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP.	3600	R\$ 5,60	R\$ 20.151,00
24	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. DE 10ML	140	R\$ 118,21	R\$ 16.549,87
25	DIAZEPAM 5MG	COMP.	13000	R\$ 0,20	R\$ 2.535,00
26	DIAZEPAM 10MG	COMP.	13000	R\$ 0,17	R\$ 2.242,50
27	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP. DE 2ML	600	R\$ 2,54	R\$ 1.521,00
28	DULOXETINA 20MG	COMP.	1800	R\$ 5,37	R\$ 9.661,50
29	DONEZEPILA 5MG	COMP.	1800	R\$ 3,11	R\$ 5.589,00

17



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

30	ESCITOLAPRAM 20MG	COMP.	36000	R\$ 4,59	R\$ 165.330,00
31	ESCITOLAPRAM 10MG	COMP.	36000	R\$ 2,41	R\$ 86.580,00
32	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 10ML	140	R\$ 20,17	R\$ 2.824,27
33	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMP.	24120	R\$ 0,52	R\$ 12.622,80
34	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 5ML	1080	R\$ 3,66	R\$ 3.952,80
35	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	240300	R\$ 0,26	R\$ 61.276,50
36	FENOBARBITAL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR DE 20ML	3480	R\$ 5,54	R\$ 19.287,90
37	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP. DE 2ML	660	R\$ 1,93	R\$ 1.270,50
38	FENOTEROL SOLUÇÃO INAL. (BROMIDRATO) 5MG/ML	FR DE 20ML	1200	R\$ 7,37	R\$ 8.841,60
39	FENTANILA 78,5 MG/ML	AMP DE 10ML	600	R\$ 9,41	R\$ 5.646,00
40	FENTANILA 78,5 MG/ML	AMP DE 2ML	600	R\$ 7,91	R\$ 4.744,00
41	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL IV	AMP DE 5ML	240	R\$ 25,83	R\$ 6.200,00
42	FLUOXETINA 20MG	COMP.	84240	R\$ 1,08	R\$ 90.768,60
43	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	4800	R\$ 0,38	R\$ 1.824,00
44	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	12720	R\$ 0,22	R\$ 2.798,40
45	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR DE 20ML	240	R\$ 6,04	R\$ 1.450,40
46	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP DE 1ML	60060	R\$ 14,79	R\$ 888.087,20
47	HALDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP DE 1ML	1800	R\$ 2,41	R\$ 4.338,00
48	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	2400	R\$ 0,48	R\$ 1.160,00
49	ISOFLURANO SOLUÇÃO 100 ML LIQ, INAL.	FR DE 100ML	48	R\$ 170,33	R\$ 8.176,00
50	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP.	12000	R\$ 91,26	R\$ 1.095.060,00
51	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP.	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.370,00
52	LORAZEPAM 1MG	COMP.	1800	R\$ 0,93	R\$ 1.678,50
53	MEMANTINA 10MG	COMP.	3600	R\$ 3,14	R\$ 11.286,00
54	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMP.DE 10ML	240	R\$ 7,23	R\$ 1.735,20
55	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMP.DE 3ML	1200	R\$ 4,53	R\$ 5.439,00
56	MISOPROSTOL COM 25MCG	COMP. VAG.	1200	R\$ 8,42	R\$ 10.098,00
57	MISOPROSTOL COM 200MCG	COMP. VAG.	1200	R\$ 38,54	R\$ 46.251,00
58	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 1ML	600	R\$ 9,74	R\$ 5.846,00
59	NALBUFINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 1ML	240	R\$ 24,84	R\$ 5.960,80
60	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 1ML	240	R\$ 8,59	R\$ 2.062,20
61	NEOSTIGMINA (METILSULFATO) 0,5MG/ML	AMP.DE	600	R\$ 1,35	R\$ 807,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1ML			
62	OLANZAPINA 10MG	COMP.	24360	R\$ 5,82	R\$ 141.775,20
63	OLANZAPINA 5MG	COMP.	24000	R\$ 4,12	R\$ 98.880,00
64	PANCURÔNIO (BROMETO)2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 2ML	120	R\$ 9,32	R\$ 1.118,40
65	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	COMP.	48000	R\$ 0,59	R\$ 28.320,00
66	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 2ML	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.397,00
67	PRAMIPEXOL 1MG	COMP.	1200	R\$ 6,87	R\$ 8.244,00
68	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.200,00
69	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 2ML	600	R\$ 3,48	R\$ 2.089,50
70	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 20ML	400	R\$ 20,19	R\$ 8.076,00
71	QUETIAPINA 25MG	COMP.	10800	R\$ 3,10	R\$ 33.480,00
72	QUETIAPINA 50MG	COMP.	10800	R\$ 6,02	R\$ 65.016,00
73	QUETIAPINA 100MG	COMP.	7560	R\$ 7,40	R\$ 55.969,20
74	RISPERIDONA 1MG	COMP.	48000	R\$ 0,57	R\$ 27.480,00
75	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FR.DE 30ML	1400	R\$ 23,60	R\$ 33.033,00
76	RISPERIDONA 2MG	COMP.	10900	R\$ 0,78	R\$ 8.502,00
77	RISPERIDONA 3MG	COMP.	13000	R\$ 1,09	R\$ 14.202,50
78	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE	FR.DE 250ML	108	R\$ 881,00	R\$ 95.148,00
79	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMP.	260	R\$ 20,09	R\$ 5.223,40
80	TIOPENTAL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FR./AMP.	140	R\$ 29,77	R\$ 4.168,27
81	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMP.DE 2ML	3600	R\$ 5,28	R\$ 18.999,00
82	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ML FRASCO DE 100 ML	FR DE 100ML	1336	R\$ 16,74	R\$ 22.359,30
83	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP.	4900	R\$ 1,50	R\$ 7.325,50
84	VENLAFAXINA 75MG	COMP.	3600	R\$ 4,26	R\$ 15.327,00

Anexo II – Modelo da Procuração/ Credencial

OUTORGANTE

19



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Pregão nº

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....dede 2019

EMPRESA

CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.

Anexo III – Modelo de Declaração/ Credencial

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Municipal de Licitação, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, inclusive estou autorizado a oferecer os lances verbais previstos nesta licitação.

20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

.....de.....de 2019.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Anexo IV – Modelo de Declaração de Documentos Fieis e Verdadeiros

A Empresainscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA

21



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

que

para os devidos fins do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/2019 – CML/PMP, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são Fielis e Verdadeiros.
.....de.....de 2019

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

A

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA que para os devidos fins junto a Comissão Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/2019 – CML/PMP, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de.....

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Anexo VI – Modelo de Declaração Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa - ME

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., Declara para os devidos fins junto à Comissão Municipal de Licitação, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na

23



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

lei,

para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....,de.....de 2019

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2019

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2019

PREGÃO Nº. /2019 – CML/PMP

25



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

Aos (.....) do mês de de 2019, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial - SRP nº .../2019** para “.....”. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o para atender as necessidades da, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

2. DO CONTRATADO

2.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG: CPF:

ITEM QUANT. UND. ESPECIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO REGISTRADO.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, que firma contrato com o fornecedor vencedor, deverá solicitar os produtos para serem atendidos, tudo nos termos do Edital da licitação que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa emitindo em seguida a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para entregar os produtos, conforme item 21.1 do Edital.

3.2.1. O fornecedor sofrerá as penalidades previstas no Edital caso não cumpra a exigência da Cláusula 3.2.

3.2.2. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da presente ATA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios - DOM, os produtos relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta.

4.2 Entregar os produtos em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data de recebimento da Nota de Empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida nos termos do Edital.

4.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

4.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Parintins ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

6.1.1. Administrar a presente Ata, expedindo por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao beneficiário da Ata.

6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo beneficiário da Ata.

6.1.5. Ficam reservados os direitos da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omissivo, não previsto nesta Ata, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados ouvidos a Senhora Secretária representante legal.

6.2. Compete a

6.2.1. **A FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO** caberá a, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, à prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital e nas especificações dos, comunicando, se houver, ocorrências ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) por razão de interesse público, devidamente justificado pela administração;

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEMSA, as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão:

8.1.1. Advertência por escrito

8.1.2. Multas:

a) 10% sobre o valor dos itens solicitados: recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato; e

b) 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços: descumprimento de qualquer das cláusulas desta ATA.

8.1.3. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a SEMSA, a OBRIGAÇÃO de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo edital de licitação.

9.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a SEMSA, nos termos do Edital da respectiva Licitação e as sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório.

9.4. A presente ATA de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

- 9.5. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços.
9.6. O total atendimento das especificações dos cotados são de exclusiva responsabilidade do contratado. Se no momento da entrega o produto não corresponder à especificação (incluindo marca) constante da proposta, o produto será recusado e ainda sofrerá as penalidades cabíveis.
9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Parintins – Amazonas para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Parintins (AM), de.....de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DAS EMPRESAS

PREFEITO MUNICIPAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2019-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL n°

REGISTRO DE PREÇOS N° .../2019-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (..... ITENS)

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

28



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA RUA JONATHAS PEDROSA, Nº. 190 – CENTRO ADMINISTRATIVO, NA CIDADE DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS.

DATA: 23/07/2019

HORA: 09:00 (nove) horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	MARCA	TOTAL
1						
2						
6						
4						
5						
6						
7						
8						
					TOTAL	

Bairro: Cidade:

CEP: E-mail:

Telefone: Fax:

Banco: Conta Bancária:

Nome e nº da agência bancária:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

A

empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: *90 (noventa) dias* a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Parintins.
- e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I

..., ... de ... de 200....

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação CNP

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao e-mail: licitapin@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 35/2019 -CML
REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019 -CML
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2019-CML

RAZÃO SOCIAL:

30



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Comissão Municipal de Licitação

ENDEREÇO:

CNPJ N°:

LOCAL:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Recebi da Comissão Municipal de Licitação - CML, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS** em referência, cuja realização se dará às **09:00 horas, do dia 23 de julho de 2019, LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA RUA JONATHAS PEDROSA, Nº. 190 – CENTRO ADMINISTRATIVO, NA CIDADE DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS.**

Processo composto de:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do procuração/credencial;
- c) Anexo III – Modelo de declaração/credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de documentos fiéis e verdadeiros;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempresa -ME.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta.
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- i) Anexo IX – Modelo da Proposta de Preços

Parintins(Am), de de 2019.
